



PROCESSO N° 559/14

PROTOCOLO N° 13.140.456-5

PARECER CEE/CEIF N° 124/14

APROVADO EM 14/07/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA PROFESSOR CANDOCA  
TÂNHPRÁG FIDÊNCIO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOVA LARANJEIRAS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 546/14 - SUED/SEED de 25/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul em 01/04/14, de interesse do Colégio Estadual Indígena Professor Candoca Tãnhprág Fidêncio - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Nova Laranjeiras que, por sua direção, solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 135).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Indígena Professor Candoca Tãnhprág Fidêncio, localizado na BR 277, Km 477, Aldeia Trevo -Terra - Terra Indígena Rio das Cobras, município de Nova Laranjeiras, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2974/12, de 18/05/12 pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação em D.O.E, de 29/05/12 a 29/05/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 5446/08, de 25/11/08, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano letivo de 2008. A renovação foi concedida pela Resolução Secretarial n° 308/12, de 19/01/12, pelo período de 01/01/12 a 31/12/15, conforme VLE - Vida Legal do Estabelecimento.

O Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2864/10, de 30/06/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013, conforme VLE - Vida Legal do Estabelecimento.



PROCESSO N° 559/14

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° anos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 46/10, de 03/01/12, pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir de 07/02/12 até 07/02/13 (fl. 11).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 28 e 85 a 100.

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 120 a 124.

### 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas, distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICIPIO: 1714 - NOVA LARANJEIRAS											
ESTAB.: 00074 - CANDOCA T FIDENCIO, C E I PROF-EI EFM		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA									
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA KAINGANG			3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			3	3	3	3						
	MATEMATICA			4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L E M-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE ENTSSAO: 25 DE Março DE 2014



PROCESSO N° 559/14

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 102 a 113, da qual consta o seguinte quadro de alunos:

Ensino	Ano/Série /Etapa/ Módulo	Matriculas						Desistentes					Concluintes				
		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
Fundamental	6º Ano	***	***	***	34	29	19	***	***	***	3	4	***	***	***	17	15
Fundamental	7º Ano	***	***	***	38	36	20	***	***	***	8	7	***	***	***	18	29
Fundamental	8º Ano	***	***	***	14	21	24	***	***	***	4	3	***	***	***	8	18
Fundamental	9º Ano	***	***	***	20	7	13	***	***	***	5	0	***	***	***	13	6

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 26/14, de 20/03/14, do NRE de Laranjeiras do Sul (fl. 125), integrada pelos técnicos pedagógicos: Júlia Camargo Putini, licenciada em Letras, Rodrigo Penteado e Neide Cristina Rosher, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 131).

### 1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica da CEF/SEED de 16/04/14 (fl. 133), não manifestou objeção ao pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental, ressaltou a formação do docente de Ensino Religioso que cursa Filosofia e encaminhou o processo a este Conselho Estadual de Educação.

## 2. Mérito

Este expediente trata do reconhecimento do Ensino Fundamental de 6º ao 9º anos do Colégio Estadual Indígena Professor Candoca Tãhprág Fidêncio, município de Nova Laranjeiras.

A comissão de verificação informa que a instituição de ensino apresenta condições físicas, pedagógicas, materiais e foi favorável ao funcionamento do curso, destacando que o prédio é novo.



PROCESSO N° 559/14

Da análise do protocolado constata-se que a instituição: não conta com espaços para laboratórios de Informática e de Ciências Físicas e Biológicas, bem como não conta com muitos materiais pedagógicos. Quanto aos docentes, a maioria possui qualificação, com exceção de Matemática que é acadêmico de Matemática e o de Ensino Religioso que é acadêmico de Filosofia. Foi apresentado a declaração de constituição da Brigada Escolar e o Alvará de Licença Sanitária.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Fundamental do Colégio Estadual Indígena Professor Candoca Tãnhprág Fidêncio - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Nova Laranjeiras, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, autorizado a funcionar de 07/02/12 a 07/02/13, seja reconhecido e concedido o prazo de 05 (cinco) anos, contados desde 07/02/13 até 07/02/18, conforme as Deliberações n° 02/10 e n° 01/13 - CEE/PR.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/CEB/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10);

b) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas;

c) providenciar espaços para laboratórios de Informática e de Ciências Físicas e Biológicas;



PROCESSO N° 559/14

d) indicar docentes qualificados para as disciplinas Matemática e Ensino Religioso

A instituição de ensino deverá quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação n° 03/13- CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE